



E D I T A L

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025	Data de Abertura: 15/04/2025 às 09:30, no site www.bll.org.br
---	---

Objeto			
Contratação de empresa especializada para substituição parcial da tubulação do emissário do Córrego Santa Terezinha no município de Penápolis.			
Critério de Julgamento		Regime de Execução	Modo de disputa
Menor preço global		Empreitada por preço unitário	Aberto
Valore máximo aceitável			
Conforme item 3.1 do Edital			
Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Contratual
Não	Opcional	Não	Contrato

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
Não	Não

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 10/04/2025

Endereço da Sede do Daep	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP – CEP 16.303-194.	compras@daep.com.br	(18) 3654-6103

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**Processo SEI nº 5285/2025-32 – Edital nº 07/2025****PREÂMBULO**

O Daep – Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de Seu Agente de Contratação designado conforme Portaria nº 184 de 01/06/2023, torna público que realizará a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratação de empresa especializada para substituição parcial da tubulação do emissário do Córrego Santa Terezinha no município de Penápolis.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30min do dia 31/03/2025 até as 08h30min do dia 15/04/2025.

- **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS** 15/04/2025 às 08h30min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/04/2025 às 09h00min.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15/04/2025 às 09h30min.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP, fone: 18-3654-6103, e-mail: compras@daep.com.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou (41) 99264-7677 / 99203-9595 ou pelo email contato@bll.org.br

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, **Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006**, **nº 147 de 07/08/2014** e **Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024**, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para substituição parcial da tubulação do emissário do Córrego Santa Terezinha no município de Penápolis.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, que é parte integrante deste edital.

2.3 O procedimento licitatório está vinculado ao contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis – FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, sendo o agente financeiro DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

3. PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O valor máximo a ser pago para execução desta obra é de: R\$ 755.325,79 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração.

4.2. Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / (41) 99264-7677 / (41) 99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, conforme artigo 14 da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

5.4.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de procuração, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao concorrência eletrônico.

6.7 A participação na Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Os licitantes poderão efetuar vistoria no local, a fim de tomar conhecimento da natureza dos serviços, das condições necessárias à realização do objeto da licitação, forma e condições da execução dos serviços, bem como de todos os dados necessários para a preparação de sua proposta.

8.1.1. A **visita técnica** deverá ser agendada.

8.1.2. O agendamento será realizado a critério da Administração do Daep. O licitante deverá entrar em contato através do fone: (18) 3654-6125 ou pelo e-mail: engenharia@daep.com.br, as visitas serão realizadas **somente nos dias úteis de segunda a sexta-feira**, no período de **31/03/2025 à 14 /04/2025**.

8.1.3. A vistoria será acompanhada pelo Engenheiro Civil do Daep, devendo a empresa interessada agendar com antecedência de até 01(um) dia da data da sessão de abertura.

8.1.4 Será emitido **Atestado de comparecimento à Visita Técnica**.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@daep.com.br ou licitacao@daep.com.br no Departamento de Compras e Licitação do Daep, no endereço Av. Adelino Peters, nº 217 – Vila São Vicente, Penápolis/SP, CEP: 16.303-194.

9.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 A documentação para fins de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, fica a critério do licitante anexar a documentação junto com a proposta ou, caso seja o vencedor, anexar no momento em que o pregoeiro solicitar.

10.1.2. No cadastramento das propostas deverá que se tomar o cuidado de sob nenhuma hipótese ocorrer a identificação do licitante. Caso o licitante seja o fabricante do produto ofertado ou nos casos de prestação de serviços, identificar a marca/modelo como “marca própria ou própria.” Correndo o risco de desclassificação caso seja possível a sua identificação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC 147/2014.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor global

11.1.2. Descrição detalhada do objeto;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

12. REFERÊNCIA DE TEMPO

12.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

13.2. O Agente de contratação (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo.

13.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme a concorrência e objeto licitado, quando o Agente de contratação definir uma margem de lance para o item.

13.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, como sendo o menor preço unitário por item.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.28.2. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.29. Após a negociação do preço, o Agente de contratação de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de contratação.

14.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data para a sua continuidade.

14.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

15.1.2 Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

15.1.3 Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaldatransparencia.gov.br>).

14.1 4 Havendo necessidade de informações complementares, fica facultada aos pregoeiros a consulta ao Sicaf.

15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.4. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6. Ressalvado o disposto no item **10.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.7. DOCUMENTAÇÃO

15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

OBSERVAÇÃO: caso a empresa não tenha, ou seja, isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

**** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

15.7.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- b) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido (PL) tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, no valor de 10% (dez por cento) do estimado para a contratação.
- c) Conforme §1º do art. 15º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as empresas reunidas na forma de consórcio deverão comprovar o disposto na letra b) acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

15.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei¹, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.7.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC – Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG – Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.7.3.3 Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

15.7.3.4. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

15.7.3.5. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

15.7.3.6. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

15.7.3.7. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.7.3.8. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

15.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cadastro da empresa e de seus responsáveis técnicos, emitidos pelo CREA em nome da Licitante, com validade na data da abertura da Licitação.
- b) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE :** A comprovação Técnica Operacional da EMPRESA LICITANTE será feita mediante a apresentação de **Declaração, Certidão ou Atestado**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando que a empresa licitante tem aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- c) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** A comprovação Técnica Operacional do profissional responsável técnico pela empresa LICITANTE será feita mediante a apresentação de **Declaração, Certidão ou Atestado**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e a(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico pelos serviços
- d) Comprovação da licitante na data da entrega da proposta possuir no seu quadro funcional profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, CREA/CAU, como responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação poderá ser através de apresentação de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.

d1) Entendem-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se Colaborador: comprovação de vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- Se Contratado: apresentação do contrato com o profissional autônomo de prestação de serviços, que preencha os requisitos e responsabilize-se pela execução da obra;
 - Se Sócio: comprovando a participação societária através de cópia do contrato social.
- Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome e assinatura do emitente;

15.7.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento;**
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;
- c) Declaração de Emprego de mão de obra;
- d) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital;
- e) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

Obs: As declarações acima mencionadas poderão constar em uma **Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo II.**

15.7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual **ou** municipal da proponente;
- b) Número desta Concorrência;
- c) **Preço:** deverá apresentar proposta realinhada conforme planilha orçamentária - **Anexo IV.**
- d) Condições de pagamento: O pagamento será feito conforme o cronograma físico e financeiro, e será submetida à fiscalização do DAEP e aprovação do agente financeiro que fará o desembolso. Após a aprovação, o pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no serviço de Compras ou pelo email compras3@daep.com.br, acompanhada do Relatório de Medição, que deverão ser vistos e autorizados pelo Fiscal do contrato.
- e) Citar na Proposta dados bancários e **chave pix** para depósito.
- f) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.
- g) **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do certame, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

16.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 01/04/2021:

- I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

20.2. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Serviço Contábil do Daep pelo licitante vencedor, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

20.3. A garantia poderá ser prestada em:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.4.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.4. Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 e decreto municipal 7845/2024, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o DAEP verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21.4.1 Fica a contratada ciente de que deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação conforme artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

21.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Daep, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

21.6 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a documentação abaixo relacionada para que seja liberada a Ordem de Início dos Trabalhos:

- a) Relação dos funcionários que irão atuar na obra.
- b) Comprovação de vínculo empregatício
- c) Cópia do comprovante mais recente de entrega dos EPI's;
- d) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – de cada funcionário, constando “APTO” para
- e) função que será exercida com data de realização de no máximo 90 dias.
- f) Comprovante de treinamento de trabalho em espaço confinado válido, em conformidade com
- g) NR-33 do Ministério do Trabalho, constando “APTO” para esta atividade.

h) Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

21.7 Durante a execução das atividades:

- a) Os funcionários devem trabalhar uniformizados, para melhor identificação;
- b) Os funcionários devem utilizar os EPI's adequados e em bom estado de conservação para realização de cada atividade;
- c) Todos os equipamentos e maquinários devem estar em acordo com a NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – e seus anexos;
- d) Manter a sinalização de segurança (NR 18 – item 27).
- e) Todas as atividades executadas devem estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras - NR - do Ministério do Trabalho e Previdência – em especial, a NR-33 – Trabalho em Espaços Confinados.

21.7.1 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.

21.7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DAEP, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.

21.7.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução da obra, assim como os referentes aos acidentes de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.

21.7.4 Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.

21.7.5 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.

21.7.6 Permitir o livre acesso ao local da obra dos profissionais indicados pela AUTARQUIA para acompanhamento da obra.

21.7.7 Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, durante a sua execução e até a sua finalização.

21.7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.

21.7.9 Executar diretamente a obra objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da AUTARQUIA.

21.7.10 Registrar no Crea/CAU as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de execução, bem como pagamento de suas taxas.

21.7.11 A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com o Engenheiro Civil da AUTARQUIA, para esclarecer dúvidas sobre o objeto contratado.

21.7.12 A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto a adequações, podendo solicitar alteração do serviço tantas vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.

21.7.13 Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência.

21.7.14 O objeto (materiais e serviços) deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.

21.7.15 Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos o respeito, higiene, ordem e segurança;

21.7.16 Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;

21.7.17 Proibir o porte de armas brancas ou de fogo.

22. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito conforme o cronograma físico e financeiro, que será submetida à fiscalização do DAEP e aprovação do agente financeiro que fará o desembolso. Após a aprovação, o pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no serviço de Compras ou pelo email compras3@daep.com.br, acompanhada do Relatório de Medição, que deverão ser vistos e autorizados pelo Fiscal do contrato.

23.1.1 Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **Contratada** deverá **apresentar ao Daep**, os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - DARF.

As comprovações relativas ao FGTS corresponderão **aos dois últimos recolhimentos efetuados**, na forma da lei, e poderão ser apresentadas da seguinte forma:

- Relatório do FGTS (Detalhe da Guia emitida) gerado através eSocial (FGTS Digital);
- Guias de FGTS e DARF correspondentes, juntamente com os comprovantes de pagamento;
- Contra cheques assinados e datados, caso não estejam assinados/datados enviar também o comprovante de crédito em conta corrente;
- Em caso de compensação enviar o DCTFWeb

23.1.2. A não comprovação das exigências retro referidas assegura ao Daep o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais que entender cabível.

23.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

23.2.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

23.3. O **pagamento** será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix**.

23.4. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

23.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

23.6. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 23.4 e 23.5 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

23.7. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

23.7.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

23.7.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

23.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

24. DAS OBRIGAÇÕES PARA A LICITANTE VENCEDORA

24.1. Remissão ao Termo de Referência. Cumprir integralmente as ações previstas do Termo de Referência que constituem o **Anexos I** deste Edital, bem como promover a organização técnica e jurídica dos serviços objeto desse contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente de acordo com as especificações estabelecidas em legislação própria.

24.2. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, **em estreita obediência às legislações específicas** e observando o Memorial Descritivo.

24.3. Executar diretamente o objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do Daep.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O objeto deste certame será recebido:

I em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

25.2. Constatadas irregularidades, o Daep poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

26. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

26.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária **FICHA 13** - Classificação Funcional Programática: 4.4.90.51.99 - 17.512.0058.1.058.04.11000

27. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

27.1.3. Apresentar documentação falsa;

27.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.6. Não mantiver a proposta;

27.1.7. Cometer fraude fiscal;

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

27.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.4.2. Multa de 10.% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.4.4. Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até cinco anos;

27.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

27.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.9. O andamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Daep resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Daep poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

27.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Daep, observado o princípio da proporcionalidade.

27.13. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1 A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Marcello Maschietto, portador(a) do CPF sob o nº 075.142.028-21, designado pela Portaria 206/2023 de 27/06/2023.

28.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Sr. Daniel Vitor S. Souto, engenheiro civil do Daep, designada pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

28.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

28.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

28.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

28.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

29. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

29.1. A licitante vencedora e o Daep, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores

práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

29.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

29.3. A licitante vencedora e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

29.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

29.5. A licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

29.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

29.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no site oficial do DAEP: www.daep.com.br

31. DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

32.1. Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência
- II – Modelo – Declaração unificada
- III- Minuta de contrato
- IV - Planilha e Cronograma Físico e Financeiro
- V- Poço Interligação
- VI -Poço simples
- VII-Localização
- VIII-Planta e perfil

Penápolis, 28 de março de 2025.

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do Daep



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA TUBULAÇÃO DO EMISSÁRIO DO CÓRREGO SANTA
TEREZINHA
DAEP - PENÁPOLIS - S.P.**

Local da obra: A obra será executada no trecho demonstrado na planta de localização. O referido trecho de 620,21 metros está compreendido na Avenida Leopoldino Alves Cardoso, entre os cruzamentos das Ruas Giácomo Paro e Doutor Ramalho Franco.

Coordenadas aproximadas do ponto inicial da obra

Latitude: -21.426208°; Longitude: -50.059019°

Coordenadas aproximadas do ponto final da obra

Latitude: -21.429990°; Longitude: -50.063221°

Prazo para execução da obra: 90 dias corridos.

Prazo de vigência contratual: 1 ano.

INTRODUÇÃO

O Município de Penápolis, S.P., possui um sistema de saneamento com 100% de água tratada e distribuída, 100% de esgoto coletado e tratado através de 2 complexos de lagoas de estabilização, devidamente licenciadas pelo órgão fiscalizador na Secretaria de Estado do Meio Ambiente (CETESB). Realiza ainda a coleta e destinação final dos resíduos domésticos (lixo), em 100% da Cidade, possuindo também aterro sanitário devidamente licenciado e fiscalizado pela CETESB.

Este memorial discrimina os critérios mínimos de aceitação e medição dos serviços executados pela CONTRATADA. Caberá a CONTRATADA manter, na obra, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual de no máximo 90 dias corridos.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos, um encarregado com conhecimento e experiência suficiente para comandar a equipe de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

O engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução da obra, deverá dar suporte técnico ao encarregado e equipe de trabalho nas demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõe esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços. A elaboração de projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

METODOLOGIA

NORMA: ABNT NBR 7367:1988 – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário.

O empreendimento será executado lançando mão da metodologia convencional de implantação de redes, interceptores e emissários para esgotamento sanitário, com abertura de valas controladas por meio da técnica de cruzetamento, assentamento dos tubos conforme as recomendações dos fabricantes, reaterro compactado das valas e por fim a recomposição asfáltica.

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de identificação da obra

Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciada a placa da obra padrão FEHIDRO, com fornecimento da arte pelo DAEP, conforme a seguinte especificação:

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

Locação do emissário

O novo trecho do emissário será executado de jusante para montante.

Deverá ser feita uma locação inicial para confirmação das cotas indicadas no projeto. Qualquer discrepância deve ser resolvida antes do início das escavações. Após terem sido observadas essas recomendações, pode-se então demarcar a posição da vala a ser escavada.

Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para levantamento topográfico (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de levantamento topográfico.

Locação de rede de canalização

- 1) Será medido por comprimento de rede locada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

As obras deverão ser adequadamente sinalizadas, devendo ser providenciado tapumes para o isolamento de todo o perímetro das escavações e pontos de isolamento do trânsito com a finalidade de proteger os motoristas, pedestres, ciclistas e animais.

Tapume móvel para fechamento de áreas

- 1) Será medido por área, aferida na projeção vertical, de tapume executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3", inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de tapume, tipo móvel, inclinado, com base interna ao tapume, para garantir estabilidade do conjunto. Remunera também material e a mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa.

Para um melhor acabamento do recapeamento do asfalto deverá ser realizada a demarcação da área do pavimento a ser removida conforme as seguintes especificações:

Demarcação de área com disco de corte diamantado

O asfalto deverá ser demarcado com 15 centímetros de folga em relação as bordas da vala, totalizando 1,30 metros de largura entre as demarcações.

- 1) Será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação da área a ser removida do pavimento asfáltico.

O material da escavação será totalmente substituído por outro de melhor qualidade e deverá ser transportado até a Central de Tratamento de Resíduos de Penápolis, onde será feita a troca pelo novo material. A vala deverá ser aberta com 1,00 metro de largura. Deverão ser executadas as escavações conforme o projeto e as especificações seguintes:

Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m

- 1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas (m^3). As valas deverão possuir 1,20 metros de largura.
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2,00 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3,00 m

- 1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 3,00 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

As sobras de terra e os pedaços da pavimentação asfáltica escavada deverão ser transportados até a Central de Tratamento de Resíduos do município de Penápolis conforme as seguintes especificações:

Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

- 1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para

distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Escoramento de solo pontaletado

- 1) Será medido pela área da superfície lateral, efetivamente escorada (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,20 m; madeiramento em Erisma uncinatum bruto (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala por meio de tábuas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, espaçadas de 1,35 m; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m. Remunera também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização.
- 3) O executor poderá optar por escoramento metálico às suas custas. Caso haja opção pelo escoramento metálico, a medição será feita pelo preço do escoramento pontaletado.

Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida

- 1) Será medido pelo volume de solo escavado (m^3), aferido no aterro compactado:
 - a) No aterro compactado, sem considerar a diferença entre as densidades do material no seu estado natural e no estado adquirido após a compactação.
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e carga mecanizada, para exploração de argila selecionada em jazida; expurgo de material não classificado, incluindo a escavação; transporte, junto à jazida, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; regularização e conformação do terreno, inclusive recomposição vegetal; remunera também o projeto da caixa de empréstimo e os ensaios tecnológicos necessários à seleção prévia da argila. O item não remunera a limpeza prévia da jazida com a remoção das camadas de solos inservíveis.

Os reaterros somente poderão ser executados após a verificação do alinhamento dos tubos, do perfeito encaixe da ponta com anel na bolsa do próximo tubo. O espaço compreendido entre a base do tubo assentado e a cota definida pela geratriz superior externa do tubo acrescida de 50 cm, deve ser preenchida com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e/ou corpos estranhos e muito bem compactado.

Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km

- 1) Será medido pelo volume de solo, aferido no aterro, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m^3).
- 2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

- 1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

TUBULAÇÕES

Para o assentamento dos tubos deverão ser observados todos os padrões da boa técnica, além dos especificados em projetos, como também, os a seguir:

- a tubulação a ser assentada deverá ter o seu eixo demarcado através de estaqueamento de 20 em 20 metros.
- a largura da vala será de 1,00 metro, para facilitar o assentamento da tubulação, sendo a profundidade da mesma, de acordo com o projeto.
- o fundo da vala deve ser regularizado e uniforme, obedecendo à declividade prevista no projeto, isento de saliência e reentrâncias, as eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.
- deverá ser executado um lastro de pedra britada para regularização e reforço do fundo da vala utilizando-se pedra nº 2 para suporte da tubulação.

Lastro de areia

O lastro deverá ter 1,00 metro de largura em toda a extensão do trecho a ser executado.

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 10 cm.
- 2) O item remunera o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Tubo pvc rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica, dn= 400 mm, inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 400 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente.

POÇOS DE VISITA

Os poços de visitas a serem executados deverão interligar a nova rede aos trechos existentes, devendo ser executados conforme as especificações seguintes:

Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp

- 1) Será medido por unidade de poço executado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras; não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.

Os demais poços de visita intermediários deverão ser executados conforme as seguintes especificações:

Poço de visita em alvenaria tipo pmsp - balão

- 1) Será medido por unidade de poço executado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução do poço com diâmetro interno de 1,10 m e altura de 1,50 m, padrão PMSP, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras; não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.

O complemento dos poços de visitas deverão ser executados conforme as seguintes especificações:

Chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço

- 1) Será medida por comprimento de altura interna da chaminé executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de tijolo comum maciço, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada e a mão de obra necessária para a execução da chaminé com diâmetro interno de 70 cm, para poço de visita padrão PMSP, constituído por: alvenaria de tijolo comum com

revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn

1) Será medido por unidade de tampão instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN), referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.

RECAPEAMENTO

O recapeamento das valas abertas para a execução do novo emissário terá 1,30 metros de largura e deverá atender as seguintes especificações:

Imprimação betuminosa ligante

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Imprimação betuminosa impermeabilizante

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq

1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até

o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

SERVIÇOS FINAIS

Ao término da obra deverá ser executado o levantamento “As Built” do emissário executado, conforme as especificações seguintes:

Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para levantamento topográfico (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de levantamento topográfico.

Locação de rede de canalização

- 1) Será medido por comprimento de rede locada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

Penápolis, 23 de julho de 2024.

Daniel Souto

CREA Nº 5069857379

Eng. Civil

ANEXO II**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Concorrência Eletrônica nº ____/____ - Processo nº ____/____ - Edital nº ____/____

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006**, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, declarando inclusive que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo esta declaração ser acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e sem os quais a mesma não terá validade.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Daep – Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpra e aceite** plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente à Concorrência Eletrônica nº ____/2025 – Processo nº ____/2025.

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2025 – Processo nº ____/2025.

DECLARA, sob as penas da Lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

_____, de _____ de 2025

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO Nº /2025****Concorrência Eletrônica 01/2025**

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

DAEP – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, CNPJ n.º **49.576.614/0001-05**, estabelecido na Avenida Adelino Peters n.º 217, na cidade de Penápolis /SP, neste ato representado por Carlos Alberto Bachiega, portador do RGn.º 7.892.585-X – SSP – SP e CPF n.º 003.017.808-89, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro:

....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na Rua/Av....., Bairro....., na cidade de /....., CEP, representada por, CPF e RG, neste ato denominada **CONTRATADA**,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para substituição parcial da tubulação do emissário do Córrego Santa Terezinha no município de Penápolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital/Contrato.

2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.2. A **Contratada** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.3. Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 e decreto municipal 7845/2024, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o DAEP verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ), e emitirá as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.3.1. Fica a **Contratada** ciente de que deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação conforme artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

2.4. Na hipótese de a **Contratada** não comprovar as condições exigidas no item 2.3 ou se recusar a assinar o contrato, o Daep, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

2.5 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a documentação abaixo relacionada para que seja liberada a Ordem de Início dos Trabalhos:

- a) Relação dos funcionários que irão atuar na obra.
- b) Comprovação de vínculo empregatício
- c) Cópia do comprovante mais recente de entrega dos EPI's;
- d) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – de cada funcionário, constando “APTO” para a função que será exercida com data de realização de no máximo 90 dias.
- e) Comprovante de treinamento de trabalho em espaço confinado válido, em conformidade com a NR-33 do Ministério do Trabalho, constando “APTO” para esta atividade.
- f) Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

2.6 Durante a execução das atividades:

- a) Os funcionários devem trabalhar uniformizados, para melhor identificação;
- b) Os funcionários devem utilizar os EPI's adequados e em bom estado de conservação para realização de cada atividade;
- c) Todos os equipamentos e maquinários devem estar em acordo com a NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – e seus anexos;
- d) Manter a sinalização de segurança (NR 18 – item 27).
- e) Todas as atividades executadas devem estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras - NR - do Ministério do Trabalho e Previdência – em especial, a NR-33 – Trabalho em Espaços Confinados.

2.6.1 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.

2.6.2 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DAEP, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou

dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.

- 2.6.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução da obra, assim como os referentes aos acidentes de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.
- 2.6.4** Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 2.6.5** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.
- 2.6.6** Permitir o livre acesso ao local da obra dos profissionais indicados pela AUTARQUIA para acompanhamento da obra.
- 2.6.7** Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, durante a sua execução e até a sua finalização.
- 2.6.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.
- 2.6.9** Executar diretamente a obra objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da AUTARQUIA.
- 2.6.10** Registrar no Crea/CAU as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de execução, bem como pagamento de suas taxas.
- 2.6.11** A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com o Engenheiro Civil da AUTARQUIA, para esclarecer dúvidas sobre o objeto contratado.
- 2.6.12** A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto a adequações, podendo solicitar alteração do serviço tantas vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.
- 2.6.13** Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência.

- 2.6.14** O objeto (materiais e serviços) deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.
- 2.6.15** Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos o respeito, higiene, ordem e segurança;
- 2.6.16** Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- 2.6.17** Proibir o porte de armas brancas ou de fogo.

3- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 3.2.** Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5. DOS PREÇOS

5.1. O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito conforme o cronograma físico e financeiro, que será submetida à fiscalização do DAEP e aprovação do agente financeiro que fará o desembolso. Após a aprovação, o pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no serviço de Compras ou pelo email compras3@daep.com.br, acompanhada do Relatório de Medição, que deverão ser vistos e autorizados pelo Fiscal do contrato.

6.1.1 Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **Contratada** deverá **apresentar ao Daep**, os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - DARF.

As comprovações relativas ao FGTS corresponderão **aos dois últimos recolhimentos efetuados**, na forma da lei, e poderão ser apresentadas da seguinte forma:

- Relatório do FGTS (Detalhe da Guia emitida) gerado através eSocial (FGTS Digital);
- Guias de FGTS e DARF correspondentes, juntamente com os comprovantes de pagamento;
- Contra cheques assinados e datados, caso não estejam assinados/datados enviar também o comprovante de crédito em conta corrente;
- Em caso de compensação enviar o DCTFWeb

6.1.2. A não comprovação das exigências retro referidas assegura ao Daep o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais que entender cabível.

6.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.2.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.**

6.4. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

6.6. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 23.4 e 23.5 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.7. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

6.7.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.7.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

6.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7 – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Os valores deste contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da **data-base** fixada neste Contrato, que será / /2025, data do orçamento estimativo conforme § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. Os reajustes serão realizados por simples apostila conforme previsto no artigo 136, inciso I da Lei 14.133/2021.

7.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão analisadas e respondidas num prazo máximo de 15 dias e aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido.

7.2.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise, conforme inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

8 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

8.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária **FICHA 13** - Classificação Funcional Programática: 4.4.90.51.99 - 17.512.0058.1.058.04.11000

9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 01/04/2021:

- I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

- II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

9.2. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Serviço Contábil do Daep pelo licitante vencedor, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

9.3. A garantia poderá ser prestada em:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.4.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as ações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, bem como promover a organização técnica e jurídica dos serviços objeto desse contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente de acordo com as especificações estabelecidas em legislação própria.

10.2. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, **em estreita obediência às legislações específicas** e observando o Memorial Descritivo.

10.3. Executar diretamente o objeto deste contrato, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do Daep.

10.3.1. Caso seja permitida a subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Daep a documentação exigida no item 2.5, também da subcontratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do início de suas atividades.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Marcello Maschietto, portador(a) do CPF sob o nº 075.142.028-21, designado pela Portaria 206/2023 de 27/06/2023.

11.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio da Sr. Daniel Vitor S. Souto, engenheiro civil do Daep designada pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.4 As sanções previstas no subitem 10.3, desta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa **CONTRATADA** e infratora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO

13.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se compromete a publicar o presente contrato, conforme artigo 94 da Lei 14.133/2021.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a **CONTRATADA**.

15.2. O CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. O CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

16.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.3. O CONTRATANTE e a **CONTRATADA** se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

16.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da **CONTRATADA** e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



16.5. O **CONTRATANTE** não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

16.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor **MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**.

17. DO FORO

17.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, de de 2025.

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do DAEP

Testemunhas

Nome:

RG:

Jurídico

Danilo Suniga Nogueira
OAB/SP: 310.925